

# Clube dos Jangadeiros

Porto Alegre - Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE CLUBE DOS JANGADEIROS E A EMPRESA EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA.

O CLUBE DOS JANGADEIROS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.025.429/0001-08, situado à Rua Ernesto Paiva, n.º 139, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS – CEP 91.900-200, neste ato representado por seu Comodoro Sr. CRISTIANO ROBERTO TATSCH, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 93.144.970/0001-41, sediada na Rua Ernesto Paiva, n.º 139, LOJAS 01, 02, 03 E 04, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS – CEP 91.900-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Marcio Silva de Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 5015218992, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 394.520.710-20, em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Compra n.º 003/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA** do originário contrato de Compra n.º 003/2023 firmado entre as partes acima qualificadas, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, item 13.2 do referido contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

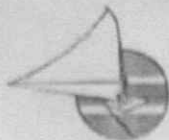
2.1. A cláusula segunda do contrato n.º 003/2023 tem sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

“O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/01/2023 e encerramento em 10/11/2023, conforme avençado entre as partes, após pedido da CONTRATADA devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.”

## CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A cláusula sexta, item 6.1 do contrato n.º 003/2023 tem sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

“O objeto deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE até a data de 10 de agosto de 2023.”



Clube dos Jangadeiros  
Porto Alegre - Brasil

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre - RS, 30 de junho de 2023.

CRISTIANO ROBERTO TATSCH  
Comodoro

MARCIO SILVA DE LIMA  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Claudia da Rocha Giffes

Nome: CLÁUDIA DA ROCHA GIFFES

CPF: 558.991.100-15

Nome: Bruna de S. Guerra

CPF: 82817278020